



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas/SE, através da Secretaria Municipal de Saúde, divulga a realização do Processo Seletivo Simplificado, para contratação temporária imediata (CTI) e cadastro de reserva (CR), em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e das Lei Municipais n.ºs 584, de 29 de abril de 2021, 631, de 20 de junho de 2022 e 644, 07 de dezembro de 2022, para os respectivos cargos: Médico Veterinário, Médico Pediatra, Médico Ginecologista, Médico – PSF, Médico Cardiologista, Terapeuta Ocupacional, Neuropediatra, Fonoaudiólogo, Odontólogo - PSF, Enfermeiro – PSF, Fisioterapeuta, Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde e Técnico de Enfermagem – PSF.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1: O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, sendo executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2: Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como de que conhece o conteúdo deste Edital.

1.3: A realização da inscrição do candidato implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas deste Edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4: O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

1.5: O contrato do candidato aprovado terá vigência de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por até igual período.

1.6: O candidato poderá inscrever-se em apenas uma função do Processo Seletivo Simplificado.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1: O candidato deverá fazer sua inscrição presencialmente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Irmã Elvira Delvechio, nº 773, das 08 às 13:00 horas, nos dias 29 a 30 de dezembro de 2022 e 02 a 05 de janeiro de 2023, juntamente com a Documentação relacionada abaixo:

a. Cópia autenticada em Cartório Judicial ou Extrajudicial do Documento de Identidade (emitidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos e etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (modelo com foto) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

b. Cópia autenticada do Certificado de conclusão ou diploma, de curso de graduação de nível superior, médio, técnico ou fundamental devidamente registrado, para a função que está concorrendo;

c. Cópia autenticada de cada título ou documento elencados na tabela do quadro II, se possuir.

2.1.1: Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame;

2.1.2: É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax, ou a via correio eletrônico;

2.1.3: A documentação exigida no item 2.1, alíneas “a” e “b”, são de cunho obrigatório, e na ausência de qualquer deles o candidato será automaticamente excluído do certame;

2.1.4: A documentação exigida no item 2.1 será entregue em envelope, que depois de conferido será devidamente lacrado, gerando o respectivo comprovante de inscrição com lista de controle dos



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

documentos entregues.

2.1.5: É de inteira responsabilidade do candidato a entrega do envelope, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

2.1.6: O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou ainda que não satisfizer as condições enumeradas neste Edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado na seleção.

2.1.7: A inobservância aos subitens anteriores acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

3 - REQUISITOS PARA A INVESTIDURA (TODOS OS CARGOS)

3.1: As vagas definidas no quadro I serão providas segundo a ordem decrescente de classificação neste certame. Os requisitos básicos para assumir a função são, cumulativamente, os seguintes:

- a) Ter sido selecionado dentro do limite de vagas estipulado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ser brasileiro ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- g) Apresentar diploma ou certificado de conclusão de curso certificada através dos documentos expedidos por instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e registro definitivo no Conselho Regional de cada categoria profissional.
- h) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções;
- i) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da inscrição;
- j) Apresentar declaração negativa de antecedentes cíveis e criminais;
- k) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- l) Não possuir vínculo empregatício junto ao Município de Santo Amaro das Brotas;
- m) Não estar em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- n) Não ser servidor(a) público(a) que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável;
- o) Não ser aposentado(a) por invalidez;
- p) Cumprir, na íntegra, as determinações previstas neste Edital;
- q) O candidato, se selecionado, por ocasião da contratação deverá provar que possui todas as condições para assumir a função para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga;
- r) Não ser parente consanguíneo ou por afinidade dos membros da comissão organizadora do Processo Seletivo.

4 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS:

- a) Certificado ou Diploma de curso de graduação em nível superior (bacharelado, licenciatura e de Tecnólogo), devidamente reconhecido pelo MEC;
- b) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC);
- c) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC);
- d) Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas (ministrado por instituição de ensino



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

superior reconhecida pelo MEC);

e) Comprovante de aprovação em Concurso Público, nos últimos 05 (cinco) anos. Comprovar por meio de cópia do Edital do resultado final publicado no Diário Oficial, ou na ausência deste, declaração emitida pelo órgão público realizador do certame em papel timbrado, identificando a razão social, o CNPJ e endereço;

f) Comprovante de experiência profissional.

A pontuação relativa aos itens anteriores está descrita no quadro II deste edital e servirá como critério de avaliação deste processo Seletivo, obedecendo aos critérios abaixo:

4.1: Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC): 4,0 pontos, não cumulativos.

4.2: Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC): 3,0 pontos, não cumulativos.

4.3: Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, (ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC): 2,0 pontos, acumuláveis até 4,0 pontos.

4.4: Certificado ou Diploma de curso de graduação em nível superior (bacharelado, licenciatura e/ou de Tecnólogo), 2,0 pontos, cumulativos até 2.

4.5: Comprovante de experiência profissional na função objeto da seleção simplificada: 1,0 ponto por ano comprovado, ACUMULÁVEIS ATÉ 8,0 (OITO) PONTOS.

4.6: Aprovação em Concurso Público (últimos 05 anos): 2,0 PONTOS, NÃO CUMULATIVOS.

4.7: Para receber a pontuação relativa ao exercício de atividade profissional, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) Para o exercício de atividade em empresa/instituição privada: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a página de identificação do trabalhador, em todos os períodos informados, a página que conste o registro do empregador informando o período (com início e fim, se for o caso). Em caso de haver mais de um registro de empregador a ser considerado, a fotocópia da página deverá ser precedida da página de identificação do trabalhador. A prova do exercício de atividade em empresa/instituição privada também poderá ser efetuada através de Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida pela instituição em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.

b) Para o exercício de atividade em instituição pública: Cópia do decreto de nomeação e exoneração ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida pela instituição em papel timbrado da empresa/instituição empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da pessoa jurídica, o CNPJ e o endereço.

4.8: Para efeito de pontuação referente ao exercício de atividade profissional, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo.

4.9: O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo ou de trabalho voluntário não será considerado como experiência profissional.

4.10: Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

4.11: Somente será aceito comprovante de título expedido até o ato da inscrição.

4.12: Diploma ou Certificado expedido no exterior somente será considerado quando revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil.

4.13: O candidato que deixar de apresentar os títulos no ato da inscrição ficará sem a pontuação dos mesmos.

4.14: Os documentos entregues não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias.

4.15: Em nenhuma hipótese será permitida a entrega do documento original para ser reproduzido no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

local da inscrição, tampouco documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, correio eletrônico ou outra modalidade desta natureza.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 : As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, em igualdade de condições com demais os candidatos, para provimento dos cargos oferecidos neste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com as deficiências comprovadas.

5.2 : Do total de vagas para cada cargo, das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.

5.3 : Para concorrer a essas vagas o candidato deverá:

- a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
- b) No ato da inscrição, juntar Laudo Médico (cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

6. DO RESULTADO PROVISÓRIO E RECURSOS

6.1 : O resultado provisório da seleção será divulgado no endereço eletrônico: www.santoamarodasbrotas.se.gov.br e no Diário Oficial do Município, bem como afixado no mural da Sede da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 06 de janeiro de 2023.

6.2 : O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado deverá fazê-lo entre os dias 09 e 10 de janeiro de 2023, no horário das 08 às 13:00 horas, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3 : O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.4 : Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

6.5 : Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos e recursos de recursos.

7. DA PONTUAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 : A pontuação final no Processo Seletivo, para fins de classificação na função, será obtida a partir da soma da pontuação alcançada na avaliação dos títulos, observado o estabelecido no Quadro II deste Edital.

7.2 : Em caso de empate será selecionado:

- a) O candidato com maior idade;
- b) O candidato que obtiver maior número de pontos no item experiência profissional;

7.3 : Os candidatos não eliminados serão ordenados por área de atuação, com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Considerar-se-á selecionado o candidato que satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.

8.2 O resultado final das avaliações será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.santoamarodasbrotas.se.gov.br, no dia 13 de janeiro de 2022.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

9.1: Os selecionados para assumir as funções deste Processo Seletivo cumprirão as jornadas de trabalho descritas no quadro I deste Edital, a serem distribuídas em até dois turnos, observada a necessidade do setor onde o candidato selecionado for lotado.

9.2: A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos elencados no item 10.2.

9.3: O não atendimento à convocação do candidato classificado para contratação na função, objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência, por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo, salvo se apresentar requerimento de recolocação para final da lista de classificados.

9.4: A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.

9.5: O acompanhamento, por parte do candidato, das convocações para contratação poderá ser feito no site: www.santoamarodasbrotas.se.gov.br, bem como no mural da Sede da Prefeitura (Praça Coronel Jacinto Ribeiro, nº 75. Bairro Centro) e da Secretaria Municipal de Saúde.

9.6: É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.

9.7: Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do referido Processo Seletivo Simplificado.

10. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

10.1 Os requisitos exigidos para admissão na função, estabelecidos neste Edital deverão ser comprovados pelo candidato por ocasião da convocação para os procedimentos pré-admissionais.

10.2 A contratação dos candidatos ficará condicionada à sua classificação no Processo Seletivo, ao atendimento aos requisitos, às condições estabelecidas neste Edital, e ainda à apresentação dos seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- b. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- c. Cópia autenticada de Cédula de Identidade;
- d. Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa (o comprovante de votação ou justificativa pode ser substituído por certidão de quitação eleitoral, disponível na página do Tribunal Superior Eleitoral – TSE ou Cartório Eleitoral);
- e. Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares (sexo masculino);
- f. Cópia autenticada da Certidão de Casamento, se casado;
- g. Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal;
- h. 02 (duas) fotos datadas e atualizadas, tamanho 3x4;
- i. No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obrigações;

- j. Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- k. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Comum Estadual e Federal do Estado de Sergipe e do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 anos;
- l. Cópia de Diploma ou certificado de conclusão de curso da função pretendida;
- m. Cópia do comprovante de residência.
- n. Apresentar laudo médico que ateste a capacidade de exercer a função objeto do contrato.

10.3 : A recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definido pelo Município caracterizará desistência do Processo Seletivo.

10.4 : Não ocorrerá a contratação do candidato que não comprovar a documentação exigida neste Edital, mesmo que classificado.

10.5 : O contrato terá duração de até 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, persistindo a razão da justificativa que o ensejou.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

11.2. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao referido processo.

14.3. A Secretaria Municipal de Saúde convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória para entrega dos documentos admissionais.

14.4. A convocação ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Santo Amaro das Brotas e no site www.santoamarodasbrotas.se.gov.br.

14.5. A Secretaria Municipal de Saúde procederá as contratações conforme pedido justificado das setores envolvidos neste processo originando despacho fundamentado do Prefeito, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, atendendo-se o limite da lei.

Santo Amaro das Brotas, 23 de dezembro de 2022.



Valdilei Pereira Figueiroa
Secretário de Saúde

VALDILEY PEREIRA FIGUEIROA
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

QUADRO I

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA*	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Médico Veterinário	40 H SEMANAIS	R\$ 1.833,65	02 (CTI)
Agente de Endemias	40 H SEMANAIS	R\$ 2.640,00	06 (CTI)
Agente Comunitário de Saúde	40 H SEMANAIS	R\$ 2.640,00	06 (CTI)
Médico PSF	40 H SEMANAIS	R\$ 10.379,16	CR
Odontólogo PSF	40 H SEMANAIS	R\$ 3.762,18	CR
Enfermeiro PSF	40 H SEMANAIS	R\$ 1.833,65	01 (CTI)
Técnico de Enfermagem PSF	40 H SEMANAIS	R\$ 1.448,92	01 (CTI)
Terapeuta Ocupacional	30 H SEMANAIS	R\$ 1.833,65	CR
Fonoaudiólogo	30 H SEMANAIS	R\$ 1.833,65	CR
Fisioterapeuta	30 H SEMANAIS	R\$ 1.833,65	CR
Neuropediatra	20 H SEMANAIS	R\$ 4.553,10	CR
Médico Pediatra	20 H SEMANAIS	R\$ 4.553,10	01 (CTI)
Médico Ginecologista	20 H SEMANAIS	R\$ 4.553,10	01 (CTI)
Médico Cardiologista	20 H SEMANAIS	R\$ 4.553,10	CR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

QUADRO II

TÍTULOS VÁLIDOS (PONTUAÇÃO UNITÁRIA/MÁXIMA)					
NÍVEL FUNDAMENTAL					
GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR 1 PONTO, CUMULATIVOS ATÉ 2	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 2 PONTOS, CUMULATIVOS ATÉ 4**	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO 3 PONTOS	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO 4 PONTOS	*APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS 2 PONTOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 1 PONTO POR ANO, CUMULATIVOS ATÉ 8
NÍVEL MÉDIO					
GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR 1 PONTO, CUMULATIVOS ATÉ 2	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 2 PONTOS, CUMULATIVOS ATÉ 4**	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO 3 PONTOS	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO 4 PONTOS	*APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS 2 PONTOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 1 PONTO POR ANO, CUMULATIVOS ATÉ 8
NÍVEL TÉCNICO					
GRADUAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR 1 PONTO, CUMULATIVOS ATÉ 2	PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 2 PONTOS, CUMULATIVOS ATÉ 4**	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO 3 PONTOS	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO 4 PONTOS	*APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS 2 PONTOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 1 PONTO POR ANO, CUMULATIVOS ATÉ 8
NÍVEL SUPERIOR					
PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO 2 PONTOS, CUMULATIVOS ATÉ 4**	PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO 3 PONTOS	PÓS-GRADUAÇÃO DOUTORADO 4 PONTOS	APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS 2 PONTOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL 1 PONTO POR ANO, CUMULATIVOS ATÉ 8	---

* Comprovante de aprovação em concurso público: Comprovar por meio de cópia do Edital do resultado final publicado no Diário Oficial, ou na ausência deste, declaração emitida pelo órgão público realizador do certame em papel timbrado, identificando a razão social, o CNPJ e endereço.

** Em nível de especialização (latu-senso), com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

QUADRO III

INTERESSE: SAÚDE	
FUNÇÃO NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES
Médico Veterinário Nível Superior	<p>Contribuir para o bem-estar do animal, promovendo saúde pública, desenvolvendo atividades de pesquisa, contribuindo para a preservação ambiental, bem como assessorar na elaboração de laudos, conforme legislação pertinente. DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <p>1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve; 2. Realizar exame clínico de animais e interpretar resultados de exames auxiliares para efetuar diagnóstico e prescrever tratamento, notificando doenças de interesse à saúde animal; 3. Executar atividades de vigilância epidemiológica, coletando e analisando material para diagnóstico de doenças; 4. Participar de campanhas de vacinação de animais; 5. Orientar os técnicos laboratoriais quanto aos procedimentos de coleta e análises: anatomopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica, etc.; 6. Elaborar, executar e avaliar programas de controle e erradicação de doenças, após o diagnóstico situacional; 7. Analisar relatório técnico de produtos de uso veterinário; 8. Fiscalizar as condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados, conforme normas brasileiras do Ministério da Agricultura e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; 9. Elaborar e executar programas de controle e erradicação de zoonoses, bem como de controle de pragas e vetores e sinantrópicos notificando ocorrências às autoridades competentes;</p> <p>10. Orientar acondicionamento e destino de lixo causador de danos à saúde pública; 11. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; 12. Trabalhar segundo normas técnicas em segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; 13. Participar, conforme a política da Secretaria, de projetos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; 14. Prestar assistência técnica e treinar pessoal, elaborando e executando programas de desenvolvimento comunitário e de educação sanitária; 15. Cuidar da saúde e bem estar dos animais alojados no Centro de Recolhimento de Animais – CRA promovendo sua esterilização e adoção; 16. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Medicina Veterinária; 17. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário; 18. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas; 19. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.</p> <p>Competências Técnico/operacionais: 1. Trabalhar com autonomia e iniciativa 2. Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas 3. Capacidade de análise crítica, autoconhecimento, resiliência e adaptabilidade 4. Liderança e habilidade para conduzir situações problema e tomar decisões de forma assertiva e eficaz</p> <p>Competências Relacionais: 1. Capacidade para estabelecer bom relacionamento interpessoal com ética e respeito 2. Capacidade de</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

	trabalhar em equipe, paciência, flexibilidade e discrição.
<p>Médico Pediatra Médico Ginecologista Médico Cardiologista</p> <p>Nível Superior</p>	<p>Realizar consultas clínicas na sua área de especialização, prescrever exames complementares, emitir diagnósticos, prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos indicados. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve; 2. Prestar serviços de saúde, por meio de ações educativas, preventivas e curativas aos pacientes ou em eventos da Prefeitura; 3. Responder técnica, administrativa e judicialmente perante os Conselhos específicos da categoria, a Secretaria Municipal de Saúde e à Vigilância Sanitária, sempre que convocado pela Prefeitura; 4. Atender, orientar e acompanhar os pacientes, efetuando exames clínicos, prescrevendo exames complementares, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outros tratamentos indicados, visando o tratamento de doenças e a manutenção da saúde; 5. Efetuar exames clínicos e emitir pareceres médicos periciais, mediante solicitação judicial, a fim de tratar, acompanhar e avaliar a saúde dos pacientes; 6. Participar e orientar o planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle de programas de saúde nas áreas de educação, prevenção e cura, fornecendo dados para levantamentos estatísticos sobre incidência de patologias e registrando os dados de produção da sua área, visando prestar informações básicas para prover a saúde dos pacientes; 7. Efetuar e orientar intervenções invasivas ou cirúrgicas de urgência, a fim de promover a saúde dos pacientes através de técnicas adequadas; 8. Preencher os prontuários dos pacientes de forma clara, objetiva, legível, atualizada e organizada, visando assegurar informações fidedignas, a fim de prestar um serviço de qualidade; 9. Alimentar, de forma correta, o sistema de gerenciamento da área de saúde; 10. Assegurar o sigilo das informações de acordo com os critérios de conduta ética; 11. Manter registros e controles estatísticos sobre os atendimentos realizados, visando o acompanhamento e avaliação de metas físicas e financeiras; 12. Orientar, acompanhar e ministrar palestras, visando à diminuição progressiva da demanda de ações curativas de saúde; 13. Participar de equipes multidisciplinares, em busca dos melhores resultados tanto em qualidade quanto em produtividade; 14. Representar, quando necessário, a Instituição em órgãos internos e externos, públicos e privados, dentro de sua área de atuação, no encaminhamento e solução de questões relativas aos interesses da mesma; 15. Zelar pela conservação de equipamentos, instrumentos, bens patrimoniais e materiais de consumo colocados à sua disposição, solicitando manutenções, reparos e reposição junto às áreas competentes, sempre que necessário; 16. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Medicina; 17. Apoiar a liderança em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas; 18. Cumprir as normas de segurança no trabalho, utilizando-se dos equipamentos de proteção individual e coletiva; 19. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato. Competências Técnico/operacionais: 1. Trabalhar com autonomia e iniciativa 2. Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas 3. Capacidade de aprendizagem e investimento no desenvolvimento pessoal e profissional 4. Capacidade de análise crítica, autoconhecimento, resiliência e adaptabilidade 5. Liderança e habilidade para conduzir situações problema e tomar decisões de forma assertiva e eficaz Competências Relacionais: 1. Capacidade de argumentação, negociação e de estabelecer bom relacionamento interpessoal com ética e respeito 2. Capacidade de trabalhar em equipe, paciência, flexibilidade e discrição.</p>
	<p>Realizar o atendimento dos pacientes do Pronto Atendimento - PA, definindo condutas, otimizando o tempo de permanência do paciente, acompanhando a realização e resultados de exames complementares, realizando atendimento dos quadros críticos e direcionando estes para o tratamento adequado. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve; 2. Realizar atenção à saúde dos indivíduos sob sua responsabilidade e atividades programadas de atenção a demanda espontânea; 3. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na unidade básica de saúde e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações,</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**Médico PSF
Nível Superior**

etc); 4. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; 5. Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; 6. Contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente de todos os membros da equipe; 7. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade básica de saúde; 8. Fornecer informações médicas dentro da unidade, juntamente com os outros médicos, repassando para o paciente e seus familiares o atual estado de saúde; 9. Realizar e acompanhar as prescrições médicas, os resultados dos exames laboratoriais, as solicitações de propedêutica complementar; 10. Utilizar os formulários padrões para prescrições encaminhamentos e solicitação dos exames; 11. Realizar a anotação em prontuários e processos administrativos, preenchendo evolução, prescrição de alta, relatórios e guias diversas de todos os atendimentos; 12. Solicitar autorização de procedimento junto ao órgão competente para atualizações especiais e de urgência; 13. Avaliar os pacientes quando da indicação de internação ou tratamento ambulatorial, definindo e agilizando as condutas; 14. Participar dos programas de aprimoramento da assistência geral de resultados e metas; 15. Criar, juntamente com a Coordenadoria, normas e rotinas de funcionamento de sua unidade de trabalho, acompanhando e observando o desenvolvimento e estudando e ponderando a respeito, para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos; 16. Participar do projeto de humanização, implantando ações que venham contribuir para o mesmo; 17. Participar de reuniões administrativas de planejamento que vise a melhorar as instalações e equipamentos da unidade médica; 18. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Medicina; 19. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário; 20. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas; 21. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato

Competências Técnico/operacionais: 1. Trabalhar com autonomia e iniciativa 2. Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas 3. Capacidade de aprendizagem e investimento no desenvolvimento pessoal e profissional 4. Capacidade de análise crítica, autoconhecimento, resiliência e adaptabilidade 5. Liderança e habilidade para conduzir situações problema e tomar decisões de forma assertiva e eficaz 6. Visão sistêmica, organização e planejamento

Competências Relacionais: 1. Capacidade para estabelecer bom relacionamento interpessoal com ética e respeito 2. Capacidade de trabalhar em equipe, paciência, flexibilidade e discrição 3. Capacidade de argumentação e negociação

Efetuar o planejamento e a execução de intervenções terapêuticas ocupacionais em crianças, adolescentes, adultos e idosos que apresentem algum prejuízo a sua funcionalidade, visando o seu desenvolvimento global independência nas suas atividades de vida diária uma melhor qualidade de vida e a inserção no meio social.

DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua

responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve; 2. Avaliar e acompanhar os pacientes encaminhados ao serviço de terapia ocupacional, indicando atividades de acordo com suas necessidades e possibilidades físicas e psicossociais; 3. Intervir terapêuticamente nos atendimentos individuais e coletivos, oficinas e grupos, nos níveis preventivo, curativo, reabilitador e na inclusão social; 4. Promover orientações a familiares e outras pessoas que convivam com o paciente em seu ambiente; 5. Supervisionar o trabalho de monitores, artesãos e estagiários, se houver; 6. Organizar e otimizar a utilização dos materiais de consumo das oficinas terapêuticas; 7. Preencher formulários de produção de procedimentos realizados e elaborar relatórios, quando necessário; 8. Realizar ações educativas relacionadas à área de saúde ocupacional, podendo atuar na capacitação e apoio matricial das equipes de estratégia de saúde da família; 9. Realizar avaliação de triagem, verificando reflexos, reações alteradas, reflexos tônicos e outras variáveis, a fim de traçar plano de trabalho e definir prioridades de atendimento; 10. Realizar atendimento infantil e adulto individualizado ou em grupos, de acordo com a necessidade observada, utilizando técnicas específicas, a fim de cumprir com plano de

Terapeuta Ocupacional Nível Superior



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

	<p>trabalho predefinido; 11. Orientar familiares e professores quanto aos tratamentos e informações necessárias de acordo com cada paciente, a fim de estender o plano de cuidados aos demais ambientes onde a criança convive; 12. Realizar visitas domiciliares, a fim de verificar condições físicas, orientar familiares e propor plano de trabalho individualizado; 13. Participar de reuniões com equipe multidisciplinar, a fim de discutir casos clínicos e alinhar planos de ação; 14. Realizar acolhimento da família em demandas diversas, tomando providências cabíveis, bem como elaborar relatórios pertinentes, quando solicitado; 15. Registrar a evolução do paciente em documentos próprios, a fim de possibilitar o acompanhamento dos atendimentos pela equipe multidisciplinar; 16. Coordenar o Programa Sócio Ocupacional e o Núcleo de Trabalho Emprego e Renda, orientando e planejando a execução dos programas junto aos professores; 17. Auxiliar na indicação e confecção de órteses e próteses, providenciando compra e/ou captando recurso para tal fim, sempre que necessário; 18. Participar de reuniões de matriciamento junto ao NASF e Estratégia de Saúde da Família – ESF; 19. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do conselho Regional Fisioterapia e Terapia Ocupacional; 20. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário; 21. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas; 22. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato. Competências Técnico/operacionais: 1. Trabalhar com autonomia e iniciativa 2. Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas 3. Capacidade de aprendizagem e investimento no desenvolvimento pessoal e profissional 4. Capacidade de análise crítica, autoconhecimento, resiliência e adaptabilidade 5. Liderança e habilidade para conduzir situações problema e tomar decisões de forma assertiva e eficaz 6. Visão sistêmica, organização e planejamento Competências Relacionais: 4. Capacidade para estabelecer bom relacionamento interpessoal com ética e respeito 5. Capacidade de trabalhar em equipe, paciência, flexibilidade e discrição 6. Capacidade de argumentação e negociação.</p>
<p>Neuropediatra Nível Superior</p>	<p>Realizar exames clínicos, diagnosticar, prescrever e ministrar tratamento para as doenças na área de sua especialidade, aplicar métodos de medicina preventiva, emitir pareceres, contribuir para ações de saúde coletiva, cumprir e fazer cumprir as determinações das portarias vigentes. Realizar consulta e atendimento médico. Levantar hipóteses diagnósticas. Solicitar exames complementares. Solicitar interconsultas. Realizar diagnóstico e tratamento com pacientes, envolvendo a família e a comunidade no atendimento e tratamento. Realizar atendimento em consultório. Planejar tratamento neurológico a crianças e adolescentes. Indicar tratamento. Praticar intervenções clínicas. Estabelecer prognóstico. Ministrar tratamentos preventivos. Rastrear doenças prevalentes. Participar de campanhas de saúde. Elaborar documentos médicos. Participar da elaboração de protocolos de conduta médica. Preencher formulários de notificação compulsória. Administrar situações de urgência e emergência. Responder a quesitos técnicos judiciais. Orientar sobre programas de saúde pública. Orientar as implementações de programas de prevenção na saúde pública; Utilizar as ferramentas (equipamentos e sistemas SUS), para os registro das ações em prontuário (eletrônico/manual); Executar quaisquer outras atividades correlatas.</p>
<p>Odontólogo PSF Nível Superior</p>	<p>Atender e orientar pacientes, executando procedimentos odontológicos, aplicando medidas de promoção e prevenção de saúde, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas, caso seja necessário. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve; 2. Manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; 3. Participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo à primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; 4. Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na atenção básica; 5. Realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; 6. Participar das atividades de educação permanente; 7. Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; 8. Realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com o planejamento da equipe, com resolubilidade; 9. Realizar os procedimentos clínicos da atenção básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; 10. Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; 11. Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; 12. Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; 13. Realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal – TSB e Auxiliar em Saúde Bucal – ASB; 14. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - UBS; 15. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o código de ética do Conselho Regional de Odontologia; 16. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, sempre que necessário; 17. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas; 18. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

Competências Técnico/operacionais: 1. Trabalhar com autonomia e iniciativa 2. Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas 3. Capacidade de aprendizagem e investimento no desenvolvimento pessoal e profissional 4. Capacidade de análise crítica, autoconhecimento, resiliência e adaptabilidade 5. Liderança e habilidade para conduzir situações problema e tomar decisões de forma assertiva e eficaz 6. Visão sistêmica, organização e planejamento

Competências Relacionais: 1. Capacidade para estabelecer bom relacionamento interpessoal com ética e respeito 2. Capacidade de trabalhar em equipe, paciência, flexibilidade e discrição 3. Capacidade de argumentação e negociação.

**Enfermeiro PSF
Nível Superior**

Responder técnica e administrativamente pela equipe de enfermagem sob sua responsabilidade, zelando pela qualidade dos serviços prestados, bem como realizar atividades de atendimento de enfermagem à população municipal, em concordância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos relacionados às atividades que desenvolve; 2. Orientar tecnicamente as enfermeiras e demais servidores da equipe na execução de suas atividades, elaborando programação de escala de trabalho e limpeza, a fim de garantir o bom andamento das atividades; 3. Administrar a equipe sob sua responsabilidade, cuidando da programação de férias, controle de ponto, diagnosticando e propondo treinamentos necessários, opinando sobre a contratação e adequação de cargos, garantindo o bom andamento das atividades; 4. Participar de reuniões junto à sua coordenação, abordando temas para solucionar problemas, trocar experiências, discutir casos e alinhar ações; 5. Auxiliar na elaboração, planejamento e execução das atividades em grupo, sobre temas relacionados à prevenção em saúde, garantindo o adequado cumprimento dos trabalhos; 6. Elaborar e monitorar a territorialização da sua área de abrangência; 7. Realizar atividades de atenção a demanda programada e espontânea; 8. Elaborar e ministrar palestras a grupos operativos e à população, a fim de fornecer informações sobre melhoria da qualidade de vida; 9. Estabelecer padrões e critérios de procedimentos e processos, propondo e implantando melhorias para a maximização dos resultados; 10. Responder técnico-administrativamente, judicialmente e em conformidade com as exigências legais sobre o exercício da profissão perante os Conselhos específicos da categoria, Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária, sempre que convocado pela instituição; 11. Auxiliar na elaboração de relatórios e estatísticas, realizando levantamento de dados e repassando aos responsáveis, de acordo com a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

solicitação; 12. Controlar o estoque de insumos médico-hospitalares, de acordo com a necessidade de reposição dos mesmos; 13. Elaborar relatórios diversos, visando subsidiar, disponibilizar e encaminhar informações e outros dados inerentes à sua área de atuação ao superior imediato, às demais áreas da instituição e aos órgãos externos, de acordo com as normas e procedimentos preestabelecidos; 14. Executar atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética da Enfermagem; 15. Realizar o acolhimento com classificação de risco de acordo com o protocolo adotado pela Secretaria Municipal de Saúde; 16. Realizar contatos interinstitucionais sempre que necessário para transferência de pacientes; 17. Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e idoso; 18. Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços de forma responsável; 19. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde - ACS em conjunto com os outros membros da equipe; 20. Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; 21. Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade básica de Saúde - UBS; 22. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Enfermagem; 23. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando e discutindo problemas e irregularidades, bem como implantar melhorias de acordo com as necessidades da unidade de trabalho, visando atender às expectativas da Prefeitura, quanto aos índices de produtividade, redução dos custos e maximização dos resultados; 24. Assegurar a conservação dos bens patrimoniais, solicitando reparo e/ou reposição, quando necessário; 25. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato. Competências Técnico/operacionais: 1. Autoconhecimento, trabalhar com autonomia, iniciativa, resiliência, adaptabilidade e persistência 2. Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas 3. Organização e planejamento, responsabilidade, proatividade, cooperação e comprometimento Competências Relacionais: 1. Capacidade para estabelecer bom relacionamento interpessoal com ética e respeito 2. Equilíbrio emocional e autocontrole sobre a agressividade e impulsividade 3. Capacidade de trabalhar em equipe, autoconfiança, sociabilidade e disponibilidade 4. Capacidade de argumentação e negociação, integridade, coerência e confiabilidade 5. Capacidade para gerenciar conflitos e mudanças, paciência, flexibilidade e discrição.

Fonoaudiólogo
Nível Superior

Realizar tratamento fonoaudiológico para prevenção, habilitação e reabilitação de pacientes aplicando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve; 2. Realizar avaliação de triagem em bebês e crianças, a fim de identificar a demanda, traçar plano de trabalho e definir prioridades de atendimento; 3. Realizar atendimento infantil e adulto individualizado, de acordo com a necessidade observada, utilizando técnicas específicas de motricidade orofacial, linguagem, voz e audição, a fim de cumprir com plano de trabalho predefinido; 4. Realizar trabalho preventivo com grupos de pais, cuidadores e rede, a fim de estender o plano de cuidados aos demais ambientes onde a criança convive; 5. Participar de reuniões com equipe multidisciplinar, a fim de discutir casos clínicos e alinhar planos de ação; 6. Realizar acolhimento da família em demandas diversas, tomando providências cabíveis, bem como elaborar relatórios pertinentes, quando solicitado; 7. Registrar a evolução do paciente em documentos próprios, a fim de possibilitar o acompanhamento dos atendimentos pela equipe multidisciplinar; 8. Participar de reuniões de matriciamento junto ao Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e Estratégia de Saúde da Família - ESF; 9. Realizar triagem para saúde auditiva; 10. Executar as atividades inerentes à profissão de acordo com o Código de Ética do Conselho Regional de Fonoaudiologia; 11. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando manutenção, reparo e/ou reposição, sempre que necessário;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

	<p>12. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas; 13. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato. Competências Técnico/operacionais: 1. Trabalhar com autonomia e iniciativa 2. Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas 3. Capacidade de aprendizagem e investimento no desenvolvimento pessoal e profissional 4. Capacidade de análise crítica, autoconhecimento, resiliência e adaptabilidade 5. Liderança e habilidade para conduzir situações problema e tomar decisões de forma assertiva e eficaz 6. Visão sistêmica, organização e planejamento Competências Relacionais: 1. Capacidade para estabelecer bom relacionamento interpessoal com ética e respeito 2. Capacidade de trabalhar em equipe, paciência, flexibilidade e discrição 3. Capacidade de argumentação e negociação.</p>
<p>Fisioterapeuta Nível Superior</p>	<p>Atender e avaliar a condição funcional de pacientes, utilizando protocolos e procedimentos específicos da fisioterapia e suas especialidades. Aplicar técnicas fisioterapêuticas para prevenção, readaptação e recuperação de pacientes. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1. Responder pela qualidade, confiabilidade e desempenho dos recursos, serviços e informações geradas pelas tarefas sob sua responsabilidade, mantendo sigilo sobre assuntos confidenciais relacionados às atividades que desenvolve; 2. Agendar visitas domiciliares, a partir da solicitação da coordenação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; 3. Avaliar a condição física, respiratória e funcional do paciente, mediante a realização de exame físico e de mobilidade geral; 4. Desenvolver atividades fisioterápicas, visando os aspectos</p>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

educacionais e preventivos no cuidado com a saúde do paciente; 5. Realizar exame físico global e de mobilidade geral no paciente, de acordo com as demandas detectadas; 6. Estabelecer plano de cuidados para o paciente, familiares e/ou cuidador, de acordo com a avaliação realizada, prestando orientações sobre o programa e atividades cotidianas, com objetivo de desenvolver a autonomia dos mesmos no cuidado diário; 7. Responder pela alta supervisionada preenchendo o sumário de alta, encaminhando para o Médico do NASF, para que possa dar alta definitiva ao paciente;

8. Agendar monitoramento dos pacientes que estejam com alta supervisionada ou intervir diretamente a partir de solicitações dos cuidadores, familiares e/ou equipe interdisciplinar; 9. Promover, junto à família, orientações referentes a recursos e adaptação de estruturas no domicílio, a fim de garantir a segurança física do cliente nas atividades diárias; 10. Registrar e manter atualizado os prontuários dos pacientes para controle das Unidades Básicas; 11. Elaborar relatórios semanais dos atendimentos realizados; 12. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, solicitando manutenção, reparo e/ou reposição, sempre que necessário; 13. Apoiar o superior imediato em assuntos inerentes à sua área de atuação, apresentando problemas e irregularidades, a fim de subsidiar a definição de procedimentos e ações a serem adotadas; 14. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato.

Competências Técnico/operacionais: 1. Trabalhar com autonomia e iniciativa; 2. Capacidade para compreender e lidar com a complexidade de informações exigida para receber e/ou comunicar e compartilhar informações, conhecimentos e mensagens verbais e/ou escritas; 3. Capacidade de aprendizagem e investimento no desenvolvimento pessoal e profissional; 4. Capacidade de análise crítica, autoconhecimento, resiliência e adaptabilidade; 5. Liderança e habilidade para conduzir situações problema e tomar decisões de forma assertiva e eficaz; 6. Visão sistêmica, organização e planejamento.

Competências Relacionais: 1. Capacidade para estabelecer bom relacionamento interpessoal com ética e respeito; 2. Capacidade de trabalhar em equipe, paciência, flexibilidade e discrição; 3. Capacidade de argumentação e negociação.

Técnico de Enfermagem PSF

Desenvolver suas ações de Técnico/Auxiliar de Enfermagem nos espaços das Unidades de Saúde e no domicílio/comunidade, apoiando e colaborando no trabalho dos Agentes Comunitários, bem como prestando os cuidados de enfermagem a todas as pessoas que necessitem. DESCRIÇÃO DETALHADA: Desenvolver, com os ACS - Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as visitas domiciliares e consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas que compreendam os ciclos de vida, como gestação, criança, adolescente, adulto e idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde; preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF; realizar ações de educação em saúde nos grupos prioritários e as famílias em situação de risco.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

**ANEXO I – CRONOGRAMA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2023**

FASE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	27/12/2022
Período de Inscrição/Entrega dos envelopes	29/12 a 30/12/2022 e 02/01 a 05/01/2023
Divulgação do resultado provisório	06/01/2023
Prazo para interposição de recursos	09/01 a 10/01/2023
Edital de Homologação de Resultado Final	13/01/2023

OBSERVAÇÃO: *O cronograma de execução do PSS Edital 01/2022 poderá ser alterado, a qualquer momento, em havendo justificativa, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DAS BROTAS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu _____, infra-assinado, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina os artigos 16, parágrafo 5º da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990 e 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, **DECLARO** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que **não** exerço **cargo**, emprego ou função **pública** ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

SANTO AMARO DAS BROTAS-SE, _____ de _____ de _____.

DECLARANTE

